



DESPACHO n.º 7

Prevenção e controlo da COVID-19

O Município de Arcos de Valdevez, no âmbito da implementação de medidas de prevenção e controlo do Covid-19, considerando a informação disponibilizada pela Direção-Geral da Saúde e a Autoridade Saúde, Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, da Presidência do Conselho de Ministros, o Despacho 2836-A/2020 dos gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde publicado no Diário da República, 2ª Série, de 2 de março, e o Plano de Contingência do Município de Arcos de Valdevez, determina-se a adoção das seguintes medidas:

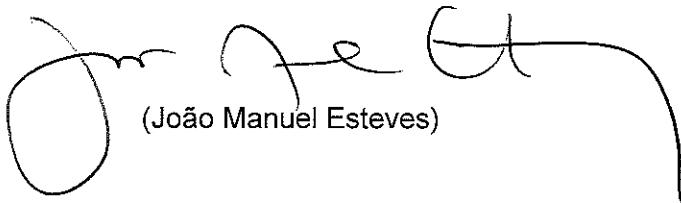
1. É suspensa a utilização de equipamentos culturais, desportivos e recreativos;
2. São suspensas todas as atividades ou eventos municipais;
3. São suspensas as atividades culturais e desportivas realizadas em articulação com outras entidades;
4. São suspensas as feiras quinzenais;
5. Suspensão da emissão de qualquer licença para festas, romarias e eventos equiparáveis que decorram até final do mês de junho;
6. Suspensão das visitas e atendimento ao público nos seguintes edifícios municipais:
- Paços do Concelho; Casa das Artes/Biblioteca Municipal; Paço de Giela; Centro Interpretativo do Barroco; Centro de Interpretação do Museu da Água ao Ar Livre; Arquivo Municipal; Piscinas Municipais; Posto de Turismo.

O presente despacho será objeto de revisão em função da avaliação que, em cada momento, for feita da adequação das medidas agora adotadas à finalidade de prevenção e controlo da COVID-19.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, 3 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara



(João Manuel Esteves)